

EDITAL N.º 31/2025
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,

----- TORNA PÚBLICO, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2025**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

- - - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A E B) PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SETOR DE CONTABILIDADE:- Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A - Esta obrigação, decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes da elaboração de informações, pareceres, conceção e realização de projetos, acompanhamento e respectiva fiscalização, da qual irá resultar uma melhoria no acompanhamento das obras a decorrer;

Referência B - O apoio técnico e funcional de um Técnico Superior no Setor de Contabilidade afigura-se como essencial, sobretudo para assegurar o acompanhamento

eficaz da gestão do património municipal, a organização e atualização do inventário e do registo dos bens do domínio público e privado, a elaboração de demonstrações financeiras e documentos previsionais, bem como para garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais, incluindo o envio atempado de declarações no SIAL, IVA, IES e IRS.

Neste contexto, foram identificados no mapa de pessoal do Município para o ano 2025 o recrutamento de 2 (dois) trabalhadores na carreira e categoria de Técnico Superior (encontrando-se assim previstos e não ocupados), para o desempenho de funções nas áreas funcionais do Setor de Controle e Fiscalização de Obras Pública, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas e Setor de Contabilidade integrado na Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento.

- b) Ora, a 31 de dezembro de 2024, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 45.º da LOE 2025¹ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).
- c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio², na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.
- d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do

¹ Lei de Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, publicada no Diário da República n.º 251/2024, Série I de 31 de dezembro de 2024, na sua redação atual.

² Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.



regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal³.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

- e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.
- f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LGTFP, o recrutamento para os postos de trabalho objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, **delibera a Câmara, por unanimidade e**, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, proceder à aprovação do seguinte:

³ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública

2.1 Referência A - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior a saber:

- **1 (um)** - Técnico Superior para desempenho de funções na área funcional de Engenharia, no âmbito do Setor de Controle e Fiscalização de Obras Públicas, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas.

2.2 Referência B - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior a saber:

- **1 (um)** - Técnico Superior para desempenho de funções na área funcional de Contabilidade, no âmbito do Setor de Contabilidade, integrado na Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento.

Condições em que o recrutamento se vai realizar:

3.1 Habilitações profissionais:

Referência A:

Habilitações profissionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025:

- Técnico Superior - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - 582 - Engenharia Civil e CITE (Cite-F/ 2013) 0732 - Engenharia Civil) sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B:

Habilitações profissionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025:

- Técnico Superior - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - 344 - Contabilidade e Fiscalidade ou 314 - Economia ou 345 - Gestão e Administração, CITE (Cite-F/ 2013) 0411 - Contabilidade e Fiscalidade ou 0311 - Economia ou 0413 - Gestão e Administração) sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.2 Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A

- **Carreiras de grau de complexidade 3 - Técnico Superior - Área de Formação em Engenharia Civil**, para desempenhar as seguintes funções: "Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidade de construção; Conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação, Conceção de projetos de estrutura e fundações, escavações e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamento urbano; Preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalização e direção técnica de obras; Realização de vistorias técnicas; Colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; outras atividades de engenharia de carácter geral de relação com administração direta."

Referência B

Carreiras de grau de complexidade 3 - Técnico Superior - Área de Formação em Contabilidade e Fiscalidade, para desempenhar as seguintes funções: "Acompanhar a gestão da carteira dos bens da autarquia; organizar e atualizar o inventário e cadastro de bens do domínio público e privado do município; acompanhar a elaboração dos documentos previsionais; preparar demonstrações financeiras; prestar informação periódica no SIIAL; elaborar a contabilidade orçamental, patrimonial e de custos; elaborar, analisar e enviar os documentos de prestação de contas; elaborar e enviar mensalmente o IVA; introduzir documentos contabilísticos; elaborar e enviar declarações IES e IRS; participar na implementação e desenvolvimento da contabilidade de custos; acompanhar o respectivo plano de contas, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas."

3.3 Posição remuneratória:

- Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de € 1.442,57 (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos)

correspondente à 1.^a posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor⁴, ou à posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

4 Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) **Avaliação Curricular (AC);**
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5 Prazo para apresentação de candidaturas

Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo para apresentação de candidaturas 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na BEP (Bolsa do Emprego

⁴ Sem opção pela negociação da posição remuneratória

Público), sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.

6 Publicitação dos procedimentos

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, até ao 2.º dia útil na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma eletrónica de Recrutamento da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.

7 Constituição de reserva de recrutamento interna

Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os aludidos procedimentos concursais, aqui identificados, destinam-se igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final contêm um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida num período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final em causa.

8 Constituição do Júri

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a seguinte constituição:

Referência A

Presidente: Eng.º António Manuel Monteiro Mendes, Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Rui Pedro Silveira Pina, Diretor de Engenharia e Exploração da Águas Públicas da Serra da Estrela (APdSE), que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Eng.ª Lara Catarina Martins Teodósio, Chefe de Unidade de Gestão Urbanística do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia.

Referência B

Presidente: Dr.ª Paula Cristina Pinto Mendes, Chefe de Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento da Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Teixeira Tavares, Chefe da Divisão Financeira e de Contratação do Município de Celorico da Beira, que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia.

2.º Vogal suplente: Dr. Hélder José de Sousa Almeida, Chefe da Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicações e Relações Exteriores do Município de Gouveia.

- - - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A E B) PARA PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SETOR DE TOPOGRAFIA MEDIÇÕES E ORÇAMENTO E SETOR DE CULTURA:- Enquadramento e justificação da proposta

- a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A - Esta obrigação, decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes a elaboração de levantamentos topográficos e elaboração de plantas e outros documentos de suporte efetuadas ao Setor de Topografia Medições e Orçamento;

Referência B - Esta necessidade, de abertura de procedimento decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz à melhor persecução do

interesse público, no âmbito do desenvolvimento das atividades relativas aos espaços culturais existentes no município e no sentido de proceder ao desenvolvimento das atividades culturais programadas. Neste enquadramento, o reforço dos recursos humanos afetos ao Setor da Cultura é um dos aspetos fundamentais a salvaguardar.

Neste contexto, foram identificados no mapa de pessoal do Município para o ano 2025 o recrutamento de 4 (quatro) trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Técnico (encontrando-se assim previstos e não ocupados), para o desempenho de funções nas áreas funcionais do Setor de Topografia Medições e Orçamento, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas e no Setor de Cultura, integrado na Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores.

- b) Ora, a 31 de dezembro de 2024, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 45.º da LOE 2025⁵ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).
- c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio⁶, na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.
- d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do

⁵ Lei de Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, publicada no Diário da República n.º 253/2024, Série I de 31 de dezembro de 2024, na sua redação atual.

⁶ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal⁷.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

- e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.
- f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LGTFP, os recrutamentos para os postos de trabalho objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, **delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, proceder à aprovação do seguinte:**

⁷ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública

- a. **Referência A** - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Técnico a saber:
 - **1 (um)** - Assistente Técnico para desempenho de funções na área funcional de Topografia e Desenho, no âmbito do Setor de Topografia Medições e Orçamento, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas (Topógrafo)
- b. **Referência B** - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 3 (três) Assistentes Técnicos a saber:
 - **3 (três)** - Assistente Técnico - Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o desempenho de funções na área funcional de Espaços Culturais, no âmbito do Setor de Cultura, integrado na Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores.

2º Condições em que o recrutamento se vai realizar:

a. **Habilitações profissionais:**

Referência A:

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025.

Nos termos do artigo 86.º da LGTFP: "Curso Profissional certificado de Topógrafo, em escola ou instituto de ensino profissional, com equivalência ao 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado - Técnico de Construção Civil com Especialização em Topografia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B:

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025.

Nos termos do artigo 86.º da LGTFP: "exigência de titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

- b. **Caraterização do posto de trabalho**, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A

- **Carreiras de grau de complexidade 2 - Assistente Técnico**, para desempenhar as seguintes funções: "Efetua levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração

de plantas, planos, cartas e mapas, que se destinam à preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; determina a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona da superfície terrestre; regula e utiliza instrumentos de observação; procede a cálculos sobre elementos colhidos no campo; procede à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, bem como realização de tarefas inerentes ao serviço não especificadas.”

Referência B

- **Carreira de Grau de Complexidade 2 - Assistente Técnico**, para desempenhar as seguintes funções: “Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao munícipe; dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; Preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas. Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao público, visitas guiadas; Preparar, instruir e dar seguimento a pedidos de realização de atividades; apoiar na realização de eventos promovidos pelo município; prestar serviços inerentes ao espaço; apoiar os serviços em termos audiovisuais, nas áreas de som e luz; prestar serviços inerentes a frentes de sala com apoio aos utentes dos espaços; equipar e viabilizar eventos organizados pelo município, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas.”

c. Posição remuneratória:

- Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de € 979,05 (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos) correspondente à 1.ª posição, nível 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor⁸, ou à posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

3º Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento

⁸ Sem opção pela negociação da posição remuneratória

de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC);**

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b. Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c. Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

4º **Prazo para apresentação de candidaturas**

Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo para apresentação de candidaturas 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na BEP (Bolsa do Emprego Público), sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.

5º **Publicitação dos procedimentos**

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, até ao 2.º dia útil na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma eletrónica de Recrutamento da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.

6º **Constituição de reserva de recrutamento interna**

Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os aludidos procedimentos concursais, aqui identificados, destinam-se igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final contêm um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um

período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final em causa.

7º Constituição do Júri

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a seguinte constituição:

Referência A

Presidente: Eng.º António Manuel Monteiro Mendes, Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Urb. Vitor António Rodrigues Matos Souto, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Eng.ª Lara Catarina Martins Teodósio, Chefe de Unidade de Gestão Urbanística do Município de Gouveia.

Referência B

Presidente: Dr. Hélder José de Sousa Almeida, Chefe de Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo e Relações Exteriores do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Patricia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a desempenhar funções no Setor de Educação e Juventude do Município de Gouveia, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Cláudia Maria Cachucho Alves Meneses, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo e Relações Exteriores do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Paula Cristina Pinto Mendes, Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento do Município de Gouveia

2.º Vogal suplente: Fernanda Maria Cardoso Borges, Coordenadora Técnica no Agrupamento de Escolas de Gouveia do Município de Gouveia.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE TRÊS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A, B E C) PARA PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SETOR DE

TRANSPORTES E EQUIPAMENTO MECÂNICO, SETOR DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E SETOR DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO:- Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A - Esta obrigação, decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes da necessidade dar resposta às solicitações efectuadas ao Setor de Transportes e Equipamento Mecânico, referente à condução de veículos pesados de mercadorias;

Referência B - Tendo em consideração a elevada idade dos recursos humanos existentes e da necessidade de dotar os serviços de um colaborador na área específica da confecção de refeições e de todo o trabalho inerente à função torna-se imprescindível o reforço da desta área através do recrutamento de um Assistente Operacional, com conhecimentos técnicos e específicos para desempenho de funções no Setor de Educação e Juventude.

Referência C - Afigura-se como essencial, o recrutamento de um colaborador que possa desempenhar as funções no Setor de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, mais especificamente com conhecimentos e formação específica para executar tarefas ligadas a instalações elétricas nomeadamente execução e reparação de instalações de baixa tensão, redes elétricas de edifícios, reparação de aparelhos elétricos, reparação e manutenção de semáforos, montagem de quadros elétricos, montagem de equipamentos de proteção elétrica, substituição de lâmpadas em edifícios, montagem de extensões elétricas e quadros para apoio a eventos.

Neste contexto, foram identificados no mapa de pessoal do Município para o ano 2025 o recrutamento de 3 (três) trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional Superior (encontrando-se assim previstos e não ocupados), para o desempenho de funções nas áreas funcionais do Setor de Transportes e Equipamento Mecânico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública, Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e

Desenvolvimento Social e no Setor de infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública.

- b) Ora, a 31 de dezembro de 2024, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 45.º da LOE 2025⁹ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).
- c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio¹⁰, na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.
- d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal¹¹.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

⁹ Lei de Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, publicada no Diário da República n.º 253/2024, Série I de 31 de dezembro de 2024, na sua redação atual.

¹⁰ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

¹¹ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública.

Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

- e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.
- f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LGTFP, os recrutamentos para os postos de trabalho objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, **delibera a Câmara, por unanimidade** e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, proceder à aprovação do seguinte:

2.1 Referência A - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional a saber:

1 (um) Assistente Operacional - (motorista de pesados mercadorias) - Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área funcional de Transportes e Equipamento Mecânico no âmbito do Setor de Trânsito em Equipamento Mecânico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública.

2.2 Referência B - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional a saber:

1 (um) Assistente Operacional - (cozinheiro/a) - Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social.

2.3 Referência C - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional a saber:

2.4 1 (um) Assistente Operacional - (eletricista) - Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções no Setor de infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública.

3. Condições em que o recrutamento se vai realizar

3.1 Habilitações profissionais - Ref.ª A, B e C: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante no Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025:

- Titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do/a candidato/a, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP (considerando a data de Nascimento).
 - Nascidos até 31.12.1966: - 4.º ano de escolaridade;
 - Nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: - 6.º ano de escolaridade;
 - Nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: - 9.º ano de escolaridade;
 - Nascidos após 31.12.1994: - 12.º ano de escolaridade;

Nos termos do artigo 86.º da LGTFP: "a titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada", não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência A:

- Requisitos Obrigatórios:

- Carta de condução de viaturas ligeiras e pesadas mercadorias - Mínimo Categorias B+C e/ou Carta de Condução categoria T;
- COTS - Condução e Operação de Tratores em Segurança e respetivo averbamento na carta de condução, ou Carta Condução categoria T;

- Requisitos preferenciais:

- CAM/CQM para categoria C;
- Cartão tacográfico;

- Carta de condução de viaturas pesadas passageiros [Categoria D] e respetivos CAM / CQM;
- Qualificação para transporte colectivo de crianças - [TCC], de acordo com Lei n.º 13/2006 de 17 abril, na sua redação atual;
- Curso "manobrador máquinas em obra";
- Experiência em manobrar e conduzir Retroescavadoras (estrada e obra).

Referência B:

- Requisitos preferenciais:

- Experiência prévia em funções similares e/ou formação na área (cozinha/restauração);
- Conhecimentos de boas práticas de higiene e segurança alimentar;
- Conhecimentos em HACCP -Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos (preferencial);
- Experiência em práticas e planeamento do serviço de cozinha (preferencial);
- Excelente capacidade de aprendizagem;
- Capacidade de trabalho em equipa e sob pressão, proatividade e atenção ao detalhe;
- Elevado sentido de responsabilidade, organização e dinamismo.

Referência C:

- Requisitos preferenciais:

- Formação específica no âmbito de instalações elétricas nomeadamente execução e reparação de instalações de baixa tensão, redes elétricas de edifícios, reparação de aparelhos elétricos, reparação e manutenção de semáforos, montagem de quadros elétricos, montagem de equipamentos de proteção elétrica, substituição de lâmpadas em edifícios, montagem de extensões elétricas e quadros para apoio a eventos.

3.2 Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A

- **Carreira de Grau de Complexidade 1 - Assistente Operacional, na seguinte área: Setor de Transportes e Equipamento Mecânico** - "Tendo em consideração os regulamentos em vigor e as regras correntes, compete-lhe predominantemente a condução de veículos de transportes de passageiros, atendendo à segurança e comodidade destes; preenche e entrega diariamente no setor respetivo o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento

do veículo junto do setor dos transportes. Conduz e manobra tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas; Verifica, limpa, o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; preenche e entrega diariamente no setor respetivo o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido. Conduz veículos de elevada tonelagem; procede ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza; Colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras; preenche e entrega diariamente no setor respetivo o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; Realiza tarefas relacionadas com serralharia e torneiro mecânico bem como outras tarefas inerentes ao serviço não especificadas.

Referência B

- **Carreira de Grau de Complexidade 1 - Assistente Operacional, na seguinte área: Setor de Educação e Juventude** - Acompanha diretamente as crianças nas atividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades, promovendo nomeadamente a adoção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo educador de infância; Vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; providencia a conservação, limpeza e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo; Confecciona e serve refeições e outros alimentos, bem como exerce outras funções inerentes não especificadas.

Referência C

- **Carreira de Grau de Complexidade 1 - Assistente Operacional, na seguinte área: Setor de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico** - Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assenta tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa tarefas relacionadas com o tratamento de águas; Executa trabalhos relacionados com eletricidade; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, bem como todas as tarefas inerentes ao serviço não especificados.

3.3 Posição remuneratória

- Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de **€ 878,41** (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) - 1.ª posição,

nível 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor¹², ou a posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

4 Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC);**

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5 Prazo para apresentação de candidaturas

Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo para apresentação de candidaturas 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na BEP (Bolsa de Emprego

¹² Sem opção pela negociação da posição remuneratória

Público), sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.

6 Publicitação dos procedimentos

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, até ao 2.º dia útil na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma eletrónica de Recrutamento da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.

7 Constituição de reserva de recrutamento interna

Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os aludidos procedimentos concursais, aqui identificados, destinam-se igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final contêm um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final em causa.

8 Constituição do Júri

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a seguinte constituição:

Referência A

Presidente: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: António Jorge de Meneses Lopes, Assistente Técnico a exercer funções no Setor de Transportes e Equipamento Mecânico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Fernando Lopes dos Santos, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor Trânsito e Rede Viária integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Luís Manuel Simão Marques, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor de Espaços Verdes, integrado na Unidade de Gestão

Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública no Município de Gouveia;

Referência B

Presidente: Dr.^a Ana Rita Noutel Oliveira, Chefe de Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr. Paula Cristina Pires, Mestre em Gestão e Sustentabilidade no Turismo - Técnica Especializada no Curso de Restaurante/Bar;

2.º Vogal efetivo: Dr.^a Jenny Pinto da Silva, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gouveia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Dr.^a Carla Alexandra Branquinho Braz da Silva, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Proteção da Saúde Humana, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Dr.^a Sandra Azevedo Tavares, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

Referência C

Presidente: Eng.^a Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Electrotécnico, Carlos Alexandre da Silva Oliveira, empresário em nome individual;

2.º Vogal efetivo: Francisco Antonio Henriques Cabral - Coordenador Operacional a desempenhar funções no Setor de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, Integrado do integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia, que substituirá o presidente nas sua faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Luís Manuel Simão Marques, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor de Espaços Verdes, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública no Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Manuel Joaquim Brazete Sequeira, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor de Higiene Urbana e Cemitérios, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE (SPI) AOS TRABALHADORES DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, INTEGRADOS NA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, QUE OCUPAM POSTOS DE TRABALHO QUE PREENCHAM OS REQUISITOS FUNCIONAIS DE ATIVIDADE NAS ÁREAS ABRANGIDAS PELO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:- I- Justificação

Considerando que:

- As condições de atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas referidas condições estão tipificadas na alínea b), do n.º 3 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (adiante LTFP);
- O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro procedeu à fixação do suplemento remuneratório relativo ao exercício de funções em condições de penosidade e de insalubridade para os trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
- Foram previamente identificados, pelos dirigentes responsáveis, os postos de trabalho integrados na carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Gouveia, cuja caracterização implica o exercício de funções nas áreas abrangidas pelo disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, em condições das quais resulta comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade da ocorrência de lesão ou um risco agravado de degradação do estado de saúde, conforme Anexo I, que se encontra apenso à presente Ata e dela faz parte integrante;
- Sequencialmente, foi emitido parecer fundamentado pela empresa Interprev em 29 de janeiro de 2025, no âmbito da prestação de serviços relativos a segurança, higiene e saúde no trabalho, que classificou o nível de insalubridade ou penosidade do trabalho prestado pelos referidos trabalhadores.
- Em simultâneo, foi consultado o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), na qualidade de representante dos trabalhadores, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja proposta rececionada em 20 de fevereiro foi devidamente ponderada, mas não inteiramente acolhida, considerando que, embora se reconheça que o conceito e proposta de alargamento do âmbito de

aplicação do SPI é desejável, a verdade é que se entende que o elenco constante no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, é taxativo, pelo que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (adiante SPI) só pode ser pago a trabalhadores que exerçam funções nas áreas de atividade aí expressamente indicadas;

- Em face do supra exposto, em fevereiro do corrente ano, a proposta de atribuição do SPI encontrava-se em condições para ser submetida a deliberação do órgão executivo, o que não veio a suceder.

- Sequencialmente, foram, nos termos da informação que se encontra anexa à presente Ata e dela faz parte integrante, elaborada pela Chefe da Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública, datada de 25 de junho de 2025, identificados trabalhadores que, nos termos aí descritos desempenham funções suscetíveis de causar penosidade ou insalubridade em contexto laboral, justificando a sua inclusão para efeitos de atribuição do referido suplemento.

- Neste contexto, foi novamente solicitada a emissão de parecer para o efeito do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, e 09 de novembro, ao serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (Interprev) conforme Anexo II que se encontra apenso à presente Ata e dela faz parte integrante e comunicado, para os devidos efeitos, ao STAL o resultado do mesmo.

- Assim, a presente proposta reúne agora as condições necessárias para ser submetida a deliberação do órgão executivo, propondo-se que se proceda ao pagamento do SPI aos aludidos trabalhadores, uma vez que se considera que os mesmos se encontram expostos a condições especialmente exigentes no exercício das suas funções, e, de acordo com o que foi proposto na aludida informação formulada pela Chefe de Unidade, que a mesma produza igualmente os seus efeitos a 01.01.2023, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, implicando assim o pagamento retroativo do referido suplemento aos trabalhadores abrangidos relativamente aos períodos em que não foi processado o suplemento (no período identificado em 2023 e 2024).

- No que concerne aos níveis a serem atribuídos às respetivas carreiras profissionais, estes decorrem, de forma inequívoca, da avaliação presente no parecer emitido pela Interprev, para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

- Foi devidamente tida em conta a sustentabilidade financeira, tendo sido apurados os encargos para 2025 e retroativos com a aplicação do SPI aos trabalhadores do Município de Gouveia, de acordo com a informação de cabimento e compromisso orçamental que igualmente se anexa à presente Ata e dela faz parte integrante;

Assim, considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, nas autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os

requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo Presidente da Câmara Municipal;

- A atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade visa garantir uma compensação adequada às condições especialmente exigentes e potencialmente lesivas do ponto de vista físico, fisiológico ou psicológico a que estão expostos estes trabalhadores.

Assim, e considerando os critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o seguinte:

- A atribuição do SPI aos trabalhadores constantes no mapa de pessoal do Município de Gouveia, integrados na carreira geral de Assistente Operacional, que ocupam postos de trabalho que preenchem os requisitos funcionais de atividade nas áreas abrangidas pelo suplemento de penosidade e insalubridade, conforme o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, de acordo com o Anexo I da presente proposta, aplicado no nível de penosidade e insalubridade definido de acordo com o parecer que consta do Anexo II da presente proposta e que constituem parte integrante da presente Ata;

- Conforme foi proposto na informação formulada pela Chefe de Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e Saúde Pública, a mesma produz igualmente os seus efeitos a 01.01.2023, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, implicando assim o pagamento retroativo do referido suplemento aos trabalhadores agora abrangidos relativamente aos períodos em que não foi processado o suplemento (nos anos 2023 e 2024¹³).

- O SPI será, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aplicado com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e será abonado nos termos do disposto no artigo 4.º do aludido Decreto-Lei.

A atribuição do aludido suplemento visa, assim, garantir uma compensação adequada às condições especialmente exigentes e potencialmente lesivas do ponto de vista físico, fisiológico ou psicológico a que estão expostos estes trabalhadores.

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA "AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP - LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT), DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE ENDESA ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Relatório Final do

¹³ O suplemento é abonado relativamente aos dias de trabalho prestados pelo trabalhador/a, com sujeição às funções e condições de penosidade e insalubridade, conforme informação da Chefe de Unidade



Procedimento por Concurso Público "AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP - LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT)", que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, **aprovar a adjudicação do fornecimento ao concorrente ENDESA ENERGIA, S.A. - SUCURSAL PORTUGAL**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de €98.338,02 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e oito euros e dois cêntimos) ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

--- 3.5.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação da minuta do contrato escrito** respeitante ao procedimento por concurso público "AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP - LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT)", nos termos e de acordo com a minuta que se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60014

--- 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DA APDSE - ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA:- Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos ficando a sua análise para uma próxima reunião de Câmara.

--- 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A GO ROMARIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO GO ROMARIA 2025:- Considerando que:

- A Go Romaria Associação Cultural de Gouveia organiza o evento cultural Go Romaria 2025 nos dias 25, 26 e 27 de julho, em Gouveia;
- O impacto das edições anteriores e dinamização cultural promovida pelo evento enquanto foco agregador de novas propostas culturais e artísticas que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse municipal;

- A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e do lazer, através do apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;
- A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto interesse municipal que contribuem para promover novas formas artísticas e dinâmicas culturais que reforçam a atratividade da cidade e do concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Go Romaria Associação Cultural de Gouveia, para a realização do evento "Go Romaria Cultural 2025", de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.**

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60763

3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ESCOLA VELHA - TEATRO DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRAÇA DAS ORIGENS 2025:- Considerando que:

- O Escola Velha-Teatro de Gouveia é uma das associações que mais têm contribuído para o desenvolvimento cultural no concelho;
- O Escola Velha-Teatro de Gouveia é a única associação concelhia dedicada ao teatro e artes de palco formando atores e produzindo espetáculos com impacto concelhio e regional;
- A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e lazer no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;
- A Escola Velha-Teatro de Gouveia organiza o evento Festival da Praça nos dias 01, 02 e 03 de agosto, com manifesto interesse municipal;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1

do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e o Escola Velha-Teatro de Gouveia para a realização do evento "Festival da Praça 2025", de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60762

- - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO JULIÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SUPER ESPECIAL RALLY 2025:- Considerando que:

- A Associação Julião promove a realização do evento Super Especial Rally 2025, a decorrer no dia 10 de agosto de 2025, em Gouveia, no âmbito das Festas do Senhor do Calvário;
- O evento contribui para a dinamização desportiva, social e turística do concelho, promovendo a atratividade do território e reforçando o papel das associações locais na valorização do património e identidade do município;
- Trata-se de um evento motorizado de cariz desportivo, com forte capacidade para atrair público, valorizando e promovendo o concelho no panorama regional e nacional do desporto automóvel;
- A realização de eventos desta natureza potencia a imagem e notoriedade do concelho, fomenta o envolvimento da comunidade e estimula a atividade económica local;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação Julião para a realização do evento "Super Especial Rally 2025", de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60764

O senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação deste ponto, conforme determina o n.º 6 do art.º 55.º do citado diploma legal.

- - - - 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM EMPRESÁRIO DO CONCELHO PARA INTEGRAR O JÚRI DO PRÉMIO DE MÉRITO NA INOVAÇÃO JOVEM MANUEL JACINTO ALVES:- Considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 27 de fevereiro de 2014 e na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de abril de 2014, foi aprovado o regulamento com vista à atribuição de Prémios de Mérito na Inovação Jovem, designados de “Prémios de Mérito na Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves”.

Considerando que, segundo a alínea e), do n.º 1, do artigo 59º do referido Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um empresário do concelho, jovem e empreendedor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **designar o empresário do concelho, Paulo Jorge Noutel Duarte, no sentido de integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.**

- - - - 3.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE MUSICAL GOUVEENSE PEDRO BOTTO MACHADO:- Considerando que:

- A Sociedade Musical Gouveense “Pedro Amaral Botto Machado” tem desempenhado um papel de destaque na promoção da cultura musical no concelho de Gouveia.
- A Banda foi convidada a participar no Festival de Bandas da Casa da Música, a realizar-se a 27 de julho de 2025, naquela que é uma das mais prestigiadas salas de espetáculos do país, constituindo um reconhecimento público do seu mérito e uma oportunidade de projeção nacional do concelho.
- A logística necessária para a preparação e participação no concerto implica custos significativos, nomeadamente com deslocações de músicos residentes fora do concelho e transporte no dia do evento.
- A participação neste festival representa um momento marcante para a história da filarmónica e para a afirmação da identidade cultural do Município de Gouveia;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3, do art.º 2 e da alínea a), do n.º 2, do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de

Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário à Sociedade Musical Gouveense Pedro Botto Machado, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), destinado a apoiar as despesas logísticas com transporte e deslocações dos músicos para a participação no Festival de Bandas da Casa da Música, a realizar-se no dia 27 de julho de 2025.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60765

O senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação deste ponto, conforme determina o n.º 6 do art.º 55.º do citado diploma legal.

4. OBRAS

- - - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES REFERENTES À EMPREITADA "PERCURSOS PEDONAIS ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL":- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos trabalhos complementares da empreitada "PERCURSOS PEDONAIS ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL", no valor de €54.139,20 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá a taxa de IVA em vigor, devidamente identificados no mapa de quantidades e tendo por base a informação técnica prestada pelo Sr. Chefe da Divisão PDMOP, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NOVO CADERNO DE ENCARGOS, DE NOVO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E NOVO MAPA DE TRABALHOS COM PREÇOS ATUALIZADOS, COM AJUSTAMENTOS QUE DECORRE DE NOVO PREÇO BASE AGORA JUSTIFICADOS, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA ÁREA DE RECREIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE PAÇOS DA SERRA":- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do novo Caderno de Encargos, de novo Programa de Procedimento e novo Mapa de Trabalhos com preços atualizados e com ajustamentos que decorre de novo preço base agora justificados, para a realização da empreitada "REABILITAÇÃO DA ÁREA DE RECREIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE PAÇOS DA SERRA", nos termos dos documentos e informação técnica prestada pelo Sr. Chefe da Divisão PDMOP e que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.3) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AOS PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICO SITO EM SEIXAL, NA FREGUESIA DE NESPEREIRA:- Requerimento n.º 8355/2025/N.º Processo 50/2025, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes-compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a compra em compropriedade de um prédio de natureza rústica, sito no lugar de "Seixal", na Freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 789 daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 468/19930825.

- Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de parecer favorável à realização do presente negócio jurídico**, de acordo com a informação emitida pelos Serviços Técnicos e que se encontra anexa ao processo n.º 50/2025, **autorizando deste modo a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - - 4.4) OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO - INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS:- Prevê o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro) que:

- N.º 4 do artigo 20.º - "O interessado deve apresentar os projectos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento inicial."

- N.º 6 do artigo 20.º - "A falta de apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado."

- N.º 2 do artigo 71.º - "A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística."

- N.º 3 do artigo 71.º - "Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º.

- N.º 5 do artigo 71.º - "As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado."

O processo infra identificado contém a seguinte proposta elaborada pelo Setor de Obras Particulares e Licenciamentos, integrado na Unidade de Gestão Urbanística:

- **Processo n.º 01/2020/46 - Requerente:** [REDACTED] -

Proposta de notificação da intenção de ser declarada a caducidade, do processo, após a audiência prévia de interessados.

O processo infra identificado contém a seguinte proposta elaborada pelo Setor Administrativo de Urbanismo, integrado na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:

- **Processo n.º 11/2023/52 - Requerente:** [REDACTED]

Proposta que seja deliberada, em reunião de Câmara, a intenção de declaração de caducidade do processo de licenciamento, promovendo-se, desta forma, a audiência prévia do interessado. Face ao exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proferir a intenção de declarar a caducidade dos procedimentos supra referenciados**, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

- - - **4.5) OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS:**- Prevê o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro) que:

- N.º 4 do artigo 20.º - "O interessado deve apresentar os projectos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento inicial."

- N.º 6 do artigo 20.º - "A falta de apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento

pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.”

- N.º 2 do artigo 71.º - “A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.”

- N.º 3 do artigo 71.º - “Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º.”

- N.º 5 do artigo 71.º - “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”

Os processos infra identificados contêm as seguintes propostas elaboradas pelo Setor de Obras Particulares e Licenciamentos, integrado na Unidade de Gestão Urbanística:

- **Processo n.º 01/2022/163 – Requerente:** [REDACTED] - “*não tendo o requerente efetuado apresentado quaisquer documentos que pudessem alterar os parâmetros que levaram a referida intenção, propõe-se que seja novamente presente o processo a reunião de câmara para efetivar a respetiva caducidade e emitir declaração em conformidade – n.º 5 do artigo 71º do RJUE.*”

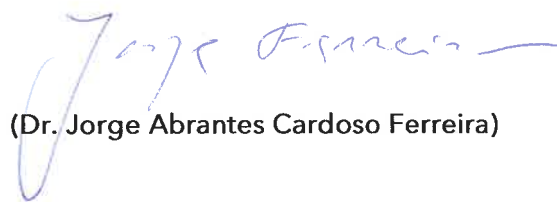
- **Processo n.º 01/2020/80 – Requerente:** [REDACTED] - “*Considerando que o requerente não apresentou quaisquer documentos que pudessem alterar os parâmetros que levaram a referida intenção, propõe-se que seja novamente presente o processo a reunião de câmara para efetivar a respetiva caducidade e emitir declaração em conformidade – n.º 5 do artigo 71º do RJUE.*”

Face ao exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **declarar a caducidade dos procedimentos supra referenciados**, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 16 de julho de 2025

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

